



**CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL,
VANTAGENS E OBRIGAÇÕES**

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos, Vantagens Obrigações e Responsabilidades, mandando digitar aos 06 de Outubro de 2014 nesta Cidade de Sobradinho - DF, pelas partes adiante nomeadas e qualificadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE CEDENTE: BRENO JOSE DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, portador do **RG nº 2674131 SSP/DF** e do **CPF nº 002.635.281-89**, residente e domiciliado na **Quadra 05, Conjunto G, Casa 20, Sobradinho-DF** e de outro lado, como **OUTORGADO CESSIONÁRIO: JOSE LUIZ CARDOSO FILHO**, brasileiro, maior, casado, portador do **RG nº. 2442939 SSP/DF** e do **CPF nº. 698.762.901-34**, residente e domiciliado no **Condomínio Fraternidade, conjunto 06, Casa 26, sobradinho-DF**, que tem entre si justo e contratado, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam convencionados pelas Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **OUTORGANTE CEDENTE** declara-se senhora e legítima possuidora de todos os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, arresto, foro, apreensão e penhora de um imóvel situado no **COM/RES S.M.SOB MD D LT 25, DISTRITO FEDERAL, medindo uma área do terreno de 84,00m², conforme inscrição de IPTU/TLP sob nº 47371684**, móvel que será entregue ao Outorgado Cessionário de imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que assim sendo, vem a **OUTORGANTE CEDENTE**, via deste instrumento e na melhor forma de direito, **CEDER E TRANSFERIR**, como de fato **CEDIDO E TRANSFERIDO**, desde que cumpridas a clausulas, tem o referido imóvel para a pessoa do **OUTORGADO CESSIONÁRIO**, com todos os seus referidos direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades decorrentes do aludido imóvel, objeto do presente instrumento, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** pagos à vista em moeda corrente do país, **dos quais as partes dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação, por si, seus herdeiros e sucessores para nada mais do mesmo reclamar com fundamento nesta transação.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Que fica o Outorgado Cessionário imitada na posse, direito, ação, uso, gozo e servidão sobre o imóvel objeto deste instrumento, correndo por conta única e exclusiva do outorgado Cessionário, a partir do recebimento do aludido imóvel, ficando o mesmo sub-rogado em todas as taxas, ônus, impostos, custas, prestações, emolumentos, ou a quem de direito e demais despesas com escrituração, registros, averbações, transferências, certidões negativas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel, mesmo que lançadas e/ou cobradas em nome da Outorgante Cedente.

CLÁUSULA QUARTA

Que o imóvel será entregue ao Outorgado Cessionário em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em dia com todas as taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos, condomínio, inclusive taxas de água, luz, gás e IPTU até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Que a Outorgante Cedente se obriga e se compromete a prestar toda e qualquer assistência, bem como sua presença se solicitado for para regularização e/ou transferência definitiva do imóvel objeto deste instrumento a favor do Outorgado Cessionário ou a quem este indicar independente da outorga de procuração pública, sem reclamação por parte da Outorgante Cedente, futuramente, por si, seus herdeiros e sucessores, de importâncias devidas, além das aqui ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA

Que o Outorgante Cedente declara sob pena de responsabilidade civil que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativos ao imóvel, objeto do presente e quaisquer outros ônus reais, incidentes sobre o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Que na hipótese de SINISTRO E/OU PARTILHA DE BENS, fica o Outorgado Cessionário ou seus beneficiários e sucessores, autorizados a se habilitarem no respectivo processo e requerer junto ao cartório e/ou juízo competente a carta de Adjudicação expedida a seu favor, relativamente ao imóvel, objeto deste Instrumento, podendo para tanto: constituir Advogado com os poderes da cláusula "Ad-Judicia" e os mais necessários perante qualquer instância, Foro ou tribunal, em juízo ou fora dele, podendo para tanto: acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor, e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações informações, apresentar provas, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, requerer alegar e assinar o que preciso for juntar, apresentar e retirar documentos, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, assinar termos, requerimentos e praticar os demais atos aos fins deste instrumento, o que será dado sempre por bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA

Que o presente instrumento é feito entre as partes contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, em CARÁTER IRREVOGAVEL E IRRETRÁTAVEL, obrigando-se estas mesmas partes a manterem o presente sempre bom, firme e valioso, respondendo o Outorgante Cedente na forma da lei, pelos riscos da Evicção de Direitos, se chamado for à Autoria a qualquer tempo e época.

LEI DE ARRAS Art. 417 á 420 do CCB

Art. 420. *Se no contrato for estipulado o direito de arrependimento para qualquer das partes, as arras ou sinal terão função unicamente indenizatória. Neste caso, quem as deu perdê-las-á em benefício da outra parte; e quem as recebeu devolvê-las-á, mais o equivalente. Em ambos os casos não haverá direito a indenização suplementar.*

CLÁUSULA NONA

Que fica eleito o Foro desta Capital, com expressa renúncia de outro qualquer por mais especial que seja para a solução de quaisquer pendências deste Instrumento, ou dele decorrentes.

O OUTORGADO CESSIONÁRIO aceita este Contrato Particular de Cessão de Direitos como aqui se contém, e pelo OUTORGANTE CEDENTE que aceita o referido contrato, o qual leu e compreendeu, na qualidade de proprietário do referido imóvel objeto do presente, como se declara estar de pleno acordo com a presente Cessão de Direitos feita ao OUTORGADO CESSIONÁRIO.

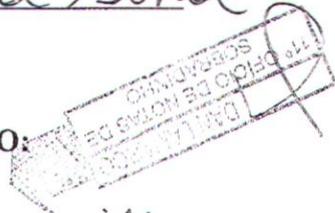
E, por estarem acordes, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, reconhecidamente idônea e capaz para que produza seus efeitos legais e em direito permitido.

Sobradinho – DF, 06 de Outubro de 2014.

OUTORGANTE CEDENTE:


Breno José da Silva
BRENO JOSE DA SILVA

OUTORGADO CESSIONÁRIO:


Jose Luiz Cardoso Filho
JOSE LUIZ CARDOSO FILHO

111 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DO DISTRITO FEDERAL Sobradinho - DF Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de [CH1FJ0C91]-BRENO JOSE DA SILVA..... [CH1FIZ0C1]-JOSE LUIZ CARDOSO FILHO..... Sobradinho/DF, 06/10/2014 Em Testemunho da Verdade DAN LAXSON LOPES RIBEIRO ESCREVENTE Selo: TJDFT20140070106061XRFP e TJDFT20140070106060BF5E
